



COMPRAS E LICITAÇÕES

INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 615/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.578-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Dra. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, vem INTIMAR, nos termos do §1º, da Lei 8.666/1993, a empresa MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.085.823/0001-79, com sede na Rua Boachá, nº 140, Loja A, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG, CEP 30.850-080, por meio de seu representante legal, o Sr. SÍLVIO RIBEIRO DOS SANTOS, para, querendo, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre a decisão municipal de rescindir unilateralmente o contrato firmado entre Contratante e Contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 33/2018, no Processo Licitatório nº 615/2017, Pregão Presencial 059/2017, bem como sobre a decisão de aplicação de penalidade legal, pelo fato da CONTRATADA ter fornecido/vendido por meio das Notas Fiscais 1295, 1296 e 1297 SERIE 001 emitidas em 15/05/2018, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada (02 unidades de CARTUCHO PRETO 21 ORIGINAL HP ORIGINAL, 100% novo, de 1º uso inclusive a carcaça; 05 unidades de CARTUCHO TONER 55A PRETO ORIGI. HP ORIGINAL, 100% novo, de 1º uso inclusive a carcaça; 05 unidades de TONER 26A PRETO ORIGINAL HP ORIGINAL, 100% novo, de 1º uso inclusive a carcaça; 05 unidades de TONNER HP 05 A ORIGINAL CAP 2300 HP; 05 unidades de TONER ORIGINAL HP 49A HP; 05 unidades de CARTUCHO PRETO 21 ORIGINAL HP ORIGINAL, 100% novo, de 1º uso inclusive a carcaça), o que é vedado pela Lei 8.666/1993, em seu artigo 96. Apresentada tempestivamente a defesa, a Pregoeira e Equipe de Apoio irão proferir decisão sobre o caso. Em se permanecendo a decisão, os autos serão remetidos à autoridade máxima para decisão final. Córrego Fundo, 23 de julho de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2018. Processo Licitatório nº. 362/2018, modalidade pregão presencial no registro de preços nº. 029/2018. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas para atendimento da demanda das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que são acompanhadas pelo CRAS de Córrego Fundo-MG. CONTRATANTE: Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATADA: Patrícia Diniz Braga Gonçalves-ME. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: a partir de 27/07/2018 até 26/07/2019. Córrego Fundo, 27 de julho de 2018. Aline Patrícia da Silveira Leal. Pregoeira.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS POR CESTA BÁSICA	QUANTI-DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Código do produto
01	Cesta básica contendo, no mínimo: 01 pacote de açúcar EB de 2 KG: de origem vegetal, cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar, sabor doce; validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. 01 pacote de arroz EB de 5 KG: tipo agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após polimento; validade mínima de 10 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Data de fabricação e validade visíveis. 01 pacote de biscoito doce de maisena EB de 400 grs: de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e	250 Cestas	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00	



<p>endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 pacote e café torrado e moído embalagem de 500 gramas: embalado a vácuo, com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.</p> <p>01 lata de extrato de tomate EB de 340 grs: concentrado, encorpado, preparado com frutos maduros, sem pele e sementes, isentos de fermentação sem adição de qualquer tipo de conservante, massa mole consistente, vermelha, validade mínima de 06 meses com embalagem de lata de folha e flandres com verniz sanitário de fácil manuseio que não seja necessário o uso de abridor de latas para abri-la. Nome e endereço do fabricante.</p> <p>01 pacote de farinha de milho EB de 500 grs: feita artesanalmente (da roça) embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica do fornecedor, data de fabricação e validade. Nome e endereço do fabricante e a data de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 pacote de feijão carioca pct de 01 KG: novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 pacote de fubá de canjica EB de 500 grs: feitos artesanalmente (da roça) embalado em saco plástico transparente com rotulagem específica do fornecedor, data de fabricação e validade. Nome e endereço do fabricante e a data de fabricação e validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.</p> <p>01 pacote de macarrão espaguete EB de 500 grs: nº 8, seca, com ovos; fabricante, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 EB de óleo de soja EB de 900 ml: refinado, sem glúten, em embalagem pet, contendo 120Kcal, 14 gorduras totais, 2 grs de gorduras saturadas, 4 grs de gorduras monoinsaturadas, 8 grs de gorduras polisaturadas em porção d 15ml. Nome e endereço do fabricante e a data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.</p>				22757
---	--	--	--	-------



<p>02 litros de leite UHT integral EB de 01 litro: embalagem longa vida. Nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 pacote de papel higiênico: com 04 unidades, picotado, de 1ª linha, rolo com 30 metros, macio, folha simples, 100% branca.</p> <p>02 barras de sabão: sabão em barra, glicerinado, consistência dura, na cor levemente amarelo-esverdeado, com data de validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 caixa de sabão em pó de 01 KG: sabão em pó, alvejante, biodegradável, com fragrância suave e toques florais, qualidade superior (produto sustentável). Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.</p> <p>02 sabonetes de 150 grs cada: suaves, com óleos hidratantes aromáticos, com data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 unidade de creme dental de 180 grs: em pasta, com cálcio mais flúor, anti-cáries, com data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p>				
---	--	--	--	--

Pregão Presencial nº 034/2018. Procedimento Licitatório nº 0387/2018. Sessão Oficial dia 14/08/2018 às 12:30 horas. Objeto: Contratação de serviços de um instrutor de fanfarra para treinamento dos alunos da rede de ensino do município de Córrego Fundo/MG que se apresentarão no Desfile Cívico em decorrência das Festividades do 23º Aniversário da Cidade. O Edital poderá ser retirado no site www.corregofundo.mg.gov.br ou solicitado no e-mail pregoescorregofundo@gmail.com ou retirado na sede da Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (37) 3322-9144. Córrego Fundo, 30 de julho de 2018. Aline Patrícia da Silveira Leal - Pregoeira.

CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 106 DE 24 DE JULHO DE 2018. Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Córrego Fundo – MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da lei orgânica do Município, e, em cumprimento ao §1º do art. 27, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; RESOLVE: Art.1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados: 1 – Membros Efetivos: a) Presidente: Sr. Lucas Donner Gonçalves – ocupante do cargo Supervisor de Departamento de Apoio Administrativo. b) Membro: Sr. Maycon Henrique da Silva – ocupante de cargo Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer. c) Membro: Sra. Elaine Aparecida Pessoa – ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II. 1 – Membros Suplentes: a) Sr. Franciane Roberta da Silva – ocupante do cargo de Supervisor de Departamento de Turismo. b) Sr. André Luís da Silva – ocupante do cargo Supervisor de Departamento de Cultura. c) Sra. Wanessa Antunes de Carvalho – ocupante de cargo efetivo de Bibliotecária. Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação: I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria; II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo: a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto



até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; d) Quando for o caso, os valores pagos a título de custos indireto, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; f) Análises das auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; g) Os resultados já alcançados e seus benefícios; h) Os impactos econômicos ou sociais; i) O grau de satisfação do público-alvo; j) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.289 de 08 de março de 2018, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a administração Municipal. Art.3º- O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se: a) Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, no último 5 (cinco) anos. b) For parente do dirigente ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico mantida sua atuação nos demais certames. Art. 4º - Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos. Art. 5º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 24 de julho de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

PORTARIA Nº 107 DE 24 DE JULHO DE 2018 Nomeia de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências. A Prefeita de Córrego Fundo – MG, usando das atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do seu Art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; RESOLVE: Art.1º - Designar a Sra. Luana Cassia Borges Pereira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados. Art. 2º - São obrigações do Gestor de Parceria: I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado; III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter: a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho; b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. V - Informar à Prefeito(a) a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3. 289 de 08 de março de 2018. Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 24 de julho de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita.

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório Nº 097/2018, Pregão Presencial no Registro de Preços Nº 006/2018, TIPO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 31 de julho de 2018 - EDIÇÃO: 145 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

menor preço por item. OBJETO: material elétrico para manutenção do prédio do SAAE, poços artesianos, painéis de comando dos poços, painéis de comando do Centro de Tratamento de Água e Estação Elevatória de Esgoto da ETE. A abertura da sessão será às 09:00 hs do dia 21/08/2018. LOCAL: Praça Vigário João Ivo, 62, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG, Setor de licitações. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail pregoessaaecf@gmail.com ou pelo site www.saaecorregofundo.com.br. Demais informações por escrito através do e-mail: pregoessaaecf@gmail.com ou por fax pelo 037-3322-9612, dep. Licitação aos cuidados de Rodrigo, Sebastião ou Luis Henrique.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.